



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2022 PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA - POC

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Diadema, em atendimento às disposições da Resolução Seduc - 9 de 14/01/21, torna pública a abertura de inscrições para compor o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar em 2022 como Professor Orientador de Convivência - POC, à vista do disposto na Resolução SE 48/19, Resolução Seduc 92/20 e Resolução Seduc - 9 de 14/01/21.

Caberá à equipe gestora de cada Unidade Escolar constante no Anexo I, Resolução Seduc - 9 de 14/01/21, em conjunto com a Diretoria de Ensino de sua jurisdição, estabelecer o cronograma do referido Processo Seletivo.

I- DAS INSCRIÇÕES E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá:
 - A – Ter disponibilidade para jornada de 40 horas semanais de trabalho;
 - B - Ter disponibilidade de viagens;
 - C – Não ter sofrido penalidade administrativas nos últimos 3 anos;
 - D – Ter anuênciia do Superior Imediato, caso o docente seja de outra UE;
 - E – Apresentar Currículo Profissional e acadêmico;
 - F – Ser docente titular de cargo; ou
 - G – Ser ocupante de função atividade.
2. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.
3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Resolução Seduc - 9 de 14/01/21, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

II – Das Etapas de Seleção:

Somente participarão das etapas os docentes que obtiveram sua inscrição deferida.

1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na unidade escolar de sua escolha (item 4 deste edital), entre as datas de 24/11/2021 a 25/11/2021.



- a) Ficha de inscrição;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;
- e) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2021;

Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do Currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato da inscrição.

2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal

2.1 O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa.(A ser entregue junto com os documentos comprobatórios na unidade escolar de sua escolha item 4 deste edital).

2.2 A dissertação deverá estar de acordo com as normas de escrita na língua portuguesa e observar as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc -92, de 1-12-2020.

2.3 Para fins de avaliação da dissertação, a equipe gestora observará os itens de 2.1 a 2.3 desta cláusula.

3. Terceira Etapa – Entrevista Final

3.1 O candidato será submetido a Entrevista Final com Diretor e Vice Diretor da Unidade Escolar a combinar pela gestão da escola.

3.2 A entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc –92 de 1-12-20.

3.3 Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe gestora estabelecer justificativas do candidato à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

4. Escolas desta jurisdição que contarão com Professor Orientador de Convivência.

| Unidade Escolar | Quantidade de POC (Professor Orientador de Convivência) |
|-------------------|---|
| EE José Marcato | 01(40horas) |
| EE Pedro Madoglio | 01(40horas) |



O período de entrega dos documentos nas unidades escolares será de 24 à 25 de Novembro. As demais etapas ficarão a critério da gestão das equipes escolares.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento, para formação de cadastro reserva, implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
- 2- O Professor Orientador de Convivência que, no desempenho de suas atribuições, deixar de cumpri-las satisfatoriamente, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentada pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino e a equipe de gestão regional do Programa CONVIVA SP, ratificada pelo Conselho de Escola, a carga horária relativa à função, assegurados, previamente, a ampla defesa e contraditório e somente poderá ter novamente atribuição como professor Orientador de Convivência, através de aprovação em novo processo seletivo, no ano letivo subsequente ao da cessação.
- 3- O Professor Orientador de Convivência não poderá ser substituído e será cessada a função, em qualquer uma das seguintes situações:
 - I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
 - II – a critério da Administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder ou desempenhar a contento as atribuições da função;
 - b) entrar em licença, a qualquer título, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar a função do professor Orientador de Convivência.
- 4- O docente, que for selecionado, terá a atribuição para atuar como Professor Orientador de Convivência, com carga horária a ser definida, em Portaria expedida pela CGRH condicionada a existência de substituto para assumir as aulas da carga horária do docente.
- 5- A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio estabelecido pela Resolução SE 92/20.
- 6- As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.
- 7- O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE DIADEMA

Rua Cristovão Jaques, nº 113 Vila Nogueira – Diadema CEP 09942-180
Fone / Fax (011) 4053-3800

- 8- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 9- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Diadema, 24 de Novembro de 2021.

Liane de Oliveira Bayer
Dirigente Regional de Ensino

Ficha de Inscrição

Nome completo:

RG:

CPF:

Unidade Escolar sede de exercício:

E-mail institucional:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE DIADEMA
Rua Cristovão Jaques, nº 113 Vila Nogueira – Diadema CEP 09942-180
Fone / Fax (011) 4053-3800

Telefones para contato:

Situação Funcional: () Cat. A () Cat. F

Seguimento em que atua: () Anos Iniciais () Anos Finais () Ens. Médio

Disciplina(s) em que atua:

Assinatura do Candidato